
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.014, DE 19 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$727.714,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", item 1; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 727.714,00 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e quatorze reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010466511284323	- SEAD	1 339035	350.000,00
181011442210522898	- SEJU	6 335041	176.714,00
842010927211414538	- IGEPREV	1 449051	65.000,00
842010927211414538	- IGEPREV	1 339039	136.000,00
TOTAL			727.714,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442210524418	- SEJU	6 339014	50.000,00
181011442210524418	- SEJU	6 339030	30.000,00
181011442210524418	- SEJU	6 339036	40.000,00
181011442210524418	- SEJU	6 339039	56.714,00
732012336311352869	- PARATUR	1 339030	50.000,00

732012336311352869 - PARATUR	1	339035	200.000,00
732012336311352869 - PARATUR	1	339036	100.000,00
842010912611414419 - IGEPREV	1	339039	20.000,00
842010912611414419 - IGEPREV	1	339033	47.000,00
842010912611414419 - IGEPREV	1	339014	20.000,00
842010912611414419 - IGEPREV	1	339047	4.000,00
842010912811292475 - IGEPREV	1	339047	4.000,00
842010927211414538 - IGEPREV	1	319013	106.000,00
TOTAL			727.714,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.209, de 08/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

